RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES

72-970 | CT | JV / MM|RJ2|RC

LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recuperação Judicial

Autos n° 0006426-39.2012.8.26.0606

LASPRO CONSULTORES LTDA, neste ato representada por **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, inscrito da Ordem dos Advogados do Brasil sob n° 98.628 – Seção de São Paulo, Administradora Judicial nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, requerida por **CENTRO LOGÍSTICO SUZANO S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, "a" e "c" da Lei n° 11.101/2005, apresentar o **Relatório das Atividades** da Recuperanda referente ao mês de **maio de 2023**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJ/SP.

72-970 | CT | JV / MM|RJ2|RC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO 4
Anexo I – Informações Relevantes e Visão Geral da Recuperanda 6
Anexo II – Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais 7
II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Horizontal e Vertical) 7
II.1.1. Evolução do Ativo Total 7
II.1.2. Evolução do Endividamento 8
I.1.3. Patrimônio Líquido 9
II.1.4. Evolução das Contas de Resultado 9
II.1.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa 10
II.1.6. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros 10
II.1.7. Evolução Mensal de Colaboradores 11
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial 12
III.1. Da Forma de Pagamento Homologada 12
III.2. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial 13
Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas 14
Anexo V - Pedidos de esclarecimento ou documentos complementares 15
Anexo VI – Cronograma Processual 16
Anexo VII - Da conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020 17
Glossário 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Plano de Recuperação Judicial foi homologado em 03/08/2021. No entanto, a credora Raízen Combustíveis S.A., em 17/11/2021, interpôs Agravo de Instrumento nº 2268774-35.2021.8.26.0000, no qual se suspendeu o início dos pagamentos do Plano em 22/11/2021. O referido recurso foi julgado em 05/04/2022, o qual permitiu a continuação da contagem dos prazos de pagamento.

Até o mês de maio de 2023, foram efetuados pagamentos a 20 dos 100 credores da Classe I – Trabalhista, no total de R$ 2.388.277. Com relação aos valores em aberto, a Recuperanda informa que não realizou os pagamentos devido à ausência de apresentação dos dados bancários dos demais credores.

A Recuperanda tem como sua única fonte de receitas, a locação de seu parque fabril. No período de janeiro a maio de 2023, escriturou Receita Líquida de R$ 1.432.764 e Resultado Operacional em Lucro de R$ 166.092, demonstrando capacidade de geração de recursos através das atividades operacionais.

Apresentou Patrimônio Líquido negativo de R$ 508.695.487 e endividamento de R$ 543.479.878, dos quais R$ 504.361.527 referem-se às dívidas concursais e R$ 39.118.351 às extraconcursais, e desse saldo, 85,1% são relativos às Obrigações e Parcelamentos Fiscais.

Cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades, inclusive, sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, a subscritora coloca-se à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados da Recuperanda, credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo,18 de julho de 2.023.

LASPRO CONSULTORES LTDA
Administradora Judicial
ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO
OAB/SP 98.628

72-970 | CT | JV / MM|RJ2|RC

Anexo I – Informações Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

O Centro Logístico Suzano S.A, com sede a Rodovia Índio Tibiriçá, 1295 – Km 68,5 – Suzano/SP, está cadastrado no CNPJ sob nº 61.079.380/0001-96 e foi fundado em 16/12/1947. Possui o objeto social de locação de bens e imóveis próprios.

Em 2019, a marca Probel e os maquinários foram vendidos através de um leilão, autorizado e intermediado pela Justiça do Trabalho. Nesse mesmo ano, a Recuperanda alterou seu objeto social para a locação de imóveis próprios.

Atualmente, seu quadro societário é constituído, unicamente, pela controladora Marelupar Participações Ltda, apresentando capital social integralmente subscrito no momento do pedido da Recuperação Judicial, no valor de R$ 20.367.474.

Trata-se de uma sociedade por ações fechada, cujo Quadro de Sócios e Administradores – QSA constante da Receita Federal é:

Nome	Cargo
Alexandre Bittar	Diretor
Danilo Manoukian	Diretor
Jairo Antônio Aidar	Diretor

Anexo II – Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi realizada de acordo com as informações de maio de 2023, prestadas pela Recuperanda, de forma comparativa, ao período anterior.

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Horizontal e Vertical)

Balanço Patrimonial R$	abr/23	mai/23
ATIVO	**34.790.330**	**34.784.391**
Ativo Circulante	**1.215.117**	**1.205.594**
Disponível	1.176.865	1.176.889
Adiantamentos a Fornecedores	20.000	21.360
Tributos a Recuperar e Compensar	18.253	7.344
Ativo Não Circulante	**33.575.212**	**33.578.797**
Outros Créditos com Sócios	363.340	455.215
Depósitos Judiciais	475.434	475.434
Imobilizado	32.736.439	32.648.148
PASSIVO	**34.790.330**	**34.784.391**
Passivo Circulante	**32.879.850**	**32.880.710**
Fornecedores	53.860	54.721
Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	5.741.210	5.741.210
Obrigações Tributarias	4.723.048	4.723.048
Parcelamento Tributário	22.309.626	22.309.626
Empréstimos e Financiamentos	52.105	52.105
Passivo Não Circulante	**510.642.780**	**510.599.167**
Credores RJ	504.379.085	504.361.527
Parcelamento Tributário.	1.250.619	1.224.565
Impostos e Tributos a Pagar	5.013.076	5.013.076
Patrimônio Liquido	**-508.732.300**	**-508.695.487**
Capital Social	20.367.474	20.367.474
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-333.207.035	-333.225.377
Reservas de Lucros	5.073.643	5.073.643
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-201.077.318	-201.077.318
Resultado no Exercício	110.936	166.092

II.1.1. Evolução do Ativo Total

Em linha decrescente nos últimos meses, os **Ativos**, no mês de maio de 2023, não apresentaram movimentações expressivas, totalizando R$ 34.784.391.

O **Imobilizado** é conta mais representativa do total de ativos (93,9%) de maio de 2023, com saldo líquido de R$ 32.648.148. Ademais, não houve evidência contábil de aquisição e/ou baixas de bens patrimoniais.

II.1.2. Evolução do Endividamento

Em tendência decrescente, nos últimos seis meses, o **Endividamento**, no mês de maio de 2023, totalizou R$ 543.479.878. Do total do endividamento, R$ 504.361.527 são relativos às dívidas concursais e R$ 39.118.351 às extraconcursais.

As **Obrigações** e **Parcelamentos Tributários** representam 85,1% (R$ 33.270.315), do endividamento extraconcursal de maio de 2023, assim distribuídas:

- R$ 23.534.191 são referentes aos **Parcelamentos**, compostos por REFIS IV CP e Parcelamento PGFN – Transação Extraordinária.
- R$ 9.736.124 são relativos às **Obrigações Tributárias**, sendo 51,5% atinentes ao IPTU a Pagar e 41,6% ao ICMS a Recolher.

Sem apresentar movimentação a longa data, as **Obrigações Sociais e Trabalhistas** somaram R$ 5.741.210, no mês de maio de 2023, relativas ao Pessoal e às dívidas junto à Previdência Social.

I.1.3. Patrimônio Líquido

Apresentou **Patrimônio Líquido** negativo de R$ 508.695.487, em maio de 2023.

II.1.4. Evolução das Contas de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício	abr/23	mai/23	Acumulado
Receita Operacional Bruta	**315.761**	**315.761**	**1.578.804**
(-) Deduções da Receita Operacional	-29.208	-29.208	**-146.039**
= Receita Líquida	**286.553**	**286.553**	**1.432.764**
= Resultado Bruto	**286.553**	**286.553**	**1.432.764**
= Despesas Operacionais	**-226.937**	**-199.207**	**-1.017.840**
(-) Despesas Administrativas	-75.464	-119.066	**-617.132**
(-) Depreciação e Amortização	-151.473	-80.142	**-400.708**
= Resultado Operacional Líquido	**59.616**	**87.345**	**414.924**
= Resultado Financeiro	**-41.324**	**-32.189**	**-248.832**
(-) Despesas Financeiras	-41.324	-32.189	**-248.832**
= Resultado antes do IRPJ e CSLL	**18.292**	**55.156**	**166.092**
= LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	**18.292**	**55.156**	**166.092**

No período de janeiro a maio 2023, auferiu **Receita Líquida** de R$ 1.432.764, relativos à Receita de Aluguel. No mês de maio de 2023, registrou **Receita Líquida** de R$ 286.553.

As **Despesas Operacionais** somaram o acumulado de R$ 1.017.840, até maio de 2023, detalhadas a seguir:

- **Despesas Administrativas**: com R$ 617.132, referentes aos Serviços Prestados por Terceiros, Honorários Advocatícios e Assistência Contábil.
- **Depreciações**: totalizaram R$ 400.708.

O **Resultado Financeiro** somou, até maio de 2023, despesas de R$ 248.832, relativas à Atualização Monetária e Juros de Mora.

Assim, evidenciou, de janeiro a maio de 2023, **Resultado Líquido** em lucro de R$ 166.092. No mês de maio de 2023, auferiu **Resultado Líquido** positivo de R$ 55.156.

- As **Depreciações** não envolvem desembolso financeiro, dessa maneira, ao desconsiderá-las, o **Resultado** foi superavitário em R$ 566.800.

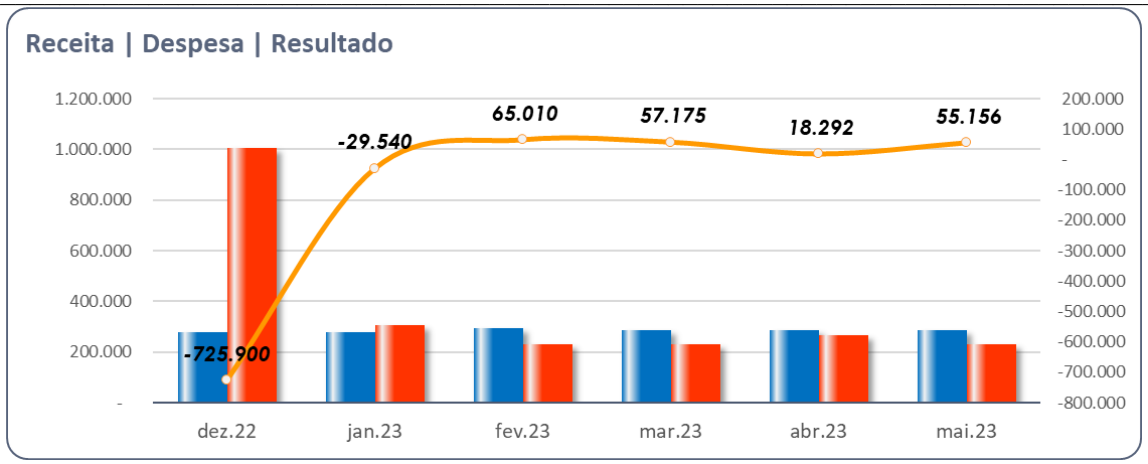

II.1.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA - Direto	
ATIVIDADES OPERACIONAIS	**mai/23**
Valores Recebidos de Clientes	R$ 315.761
Valores Pagos a Fornecedores	-R$ 121.830
Valores Pagos a Credores	-R$ 30.752
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	**R$ 163.178**
Prestação de Serviços	-R$ 4.678
Taxas e Despesas Operacionais	-R$ 7.997
Tributos Pagos	-R$ 26.055
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	**R$ 124.449**
Outros Recebimentos/Pagamentos Liquidos	-R$ 124.425
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**R$ 24**
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**R$ 0,00**
AUMENTO/DIMINUIÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	**R$ 24**
DISPONIBILIDADES - NO INICIO DO PERÍODO	**R$ 1.176.865**
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	**R$ 1.176.889**

O relatório dos **Fluxos de Caixa** apresentado está condizente com o saldo contábil de mesmo período. Registra desembolso na importância de R$ 315.736 e entradas de R$ 315.761, gerando aumento das disponibilidades de R$ 24.

II.1.6. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
Liquidez Imediata	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04
Liquidez Corrente	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04
Liquidez Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Índices de Estrutura de Capitais	**dez/22**	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**
Endividamento	-1,07	-1,07	-1,07	-1,07	-1,07	-1,07
Composição do Endividamento	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06
Imobilização dos Recursos Não Correntes	14,39	17,01	16,97	16,99	17,33	17,39
Instrumentos Financeiro	**dez/22**	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**
Capital Circulante Líquido	-31.680.416	-31.790.672	-31.760.610	-31.728.160	-31.664.733	-31.675.117

II.1.7. Evolução Mensal de Colaboradores

Conforme informação da Recuperanda, não há funcionários ativos.

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

III.1. Da Forma de Pagamento Homologada

O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado, pelos credores, em 25/06/2021 e homologado em 03/08/2021. No entanto, a credora Raízen Combustíveis S.A., em 17/11/2021, interpôs Agravo de Instrumento (nº 2268774-35.2021.8.26.0000), no qual se suspendeu o início dos pagamentos do Plano, por meio de decisão monocrática, proferida em 22/11/2021.

O referido recurso foi julgado em 05/04/2022, o qual permitiu a continuação da contagem dos prazos de pagamento.

O Plano de recuperação judicial prevê as seguintes condições de pagamento:

Para a Classe I, os pagamentos poderão sofrer deságio de 25%, em parcelas mensais em até doze meses ou poderão não sofrer deságio, com parcelas mensais em até 24 meses, nos termos da ressalva realizada pelo D. Juízo Recuperacional, quando da decisão homologatória do PRJ.

Em contato administrativo com a Recuperanda, informou-se que o adimplemento da Classe I será realizado em até 24 meses, sem aplicação do deságio.

Aos credores das Classes II e III, os pagamentos, enquanto não ocorrer a venda dos bens estabelecidos no PRJ, após o prazo estabelecido nas cláusulas 4.2.1.3 e 4.4.1.2 (24 meses) se darão por meio de R$ 110 mil reais mensais, de forma proporcional a cada credores ao valor do crédito.

Já os credores da Classe IV, os pagamentos iniciarão após a carência de 24 meses.

CLASSE	RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS POR CLASSE
Classe I -	Início do pagamento em até 60 dias úteis a partir da homologação. 75% será pago com recursos disponiveis em caixa aprox. R$ 1,4 milhões de reais. Destinará R$ 110 mil reais do seu fluxo de caixa durante 24 meses para o pagamento das parcelas remanecentes após a 1ª amortização a cada credor trabalhista de forma proporcional. Deságio 25% . A quitação, com aplicação de deságio de 25% do valor do crédito, prevista na cláusula 4.2.1.4 no plano de recuperação, apenas poderá ser aplicada se todo o crédito for pago em até um ano. Caso o crédito trabalhista não for pago em até um ano, não se aplicará o deságio previsto em referida cláusula. Correção pela INPC, desde a data do pedido de Recuperação Judicial até a data do efetivo pagamento (Ressalva realizada no AI nº 2199888-81.2021.8.26.0000).
Classe II e III -	Enquanto não ocorrer a venda dos bens estabelecidos no PRJ, após o prazo estabelecido nas cláusulas 4.2.1.3 e 4.4.1.2 se darão por meio de R$ 110 mil reais mensais, de forma proporcional a cada credores ao valor do crédito.
Classe IV-	Carência 24 meses, com deságio 40% em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 120mil, de forma rateada, proporcional ao crédito e até o limite do crédito de cada credor

III.2. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Foram realizados até maio de 2023, pagamentos a 20 dos 100 credores da Classe I – Trabalhista, na importância de R$ 2.388.277.

Classe	QGC	Deságio	Valor com Deságio	Valor a Pagar	Pagamentos	Valor em Aberto	Valor a Vencer
I	6.013.534	-	6.013.534	R$ 2.940.000	R$ 2.388.277	R$ 551.723	R$ 3.073.534
II	7.085.163	-	7.085.163	-	-	-	-
III	220.001.801	-	220.001.801	-	-	-	-
IV	569.748	227.899	341.849	-	-	-	-
TOTAL	**233.670.245**	**227.899**	**233.442.346**	**2.940.000**	**2.388.277**	**551.723**	**3.073.534**

- Os valores em aberto do restante dos credores trabalhistas, segundo a Recuperanda, não foram pagos, devido à ausência de apresentação dos dados bancários.

- Abaixo, segue a lista dos credores que não apresentaram os dados bancários:

Credores Classe I - Trabalhista	
ADALBERTO RODRIGUES DA FONSECA	JOAO RIBEIRO VASCONCELOS
ADEJANILDO AMARO DE SOUSA	JOSE ANTONIO DE NADAI
ADENILZA JESUS DIAS	JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS
ADRIANA APARECIDA COSTA e MARIOJAN ADOLFO DOS S	JOSE FRANCISCO BENTO DA SILVA
ADRIANA CELINA DOS SANTOS	JOSE LUIZ FABIANO
ALEX DA SILVA XAVIER	JOSE MARIA ARAUJO DIAS
ANA OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO	JULIANA KELLY DOS SANTOS
ANDERSON DE FARIA	JUVENAL RODRIGUES BARBOSA
ANDRE ZINCO JUNIOR	LEANDRA SANTOS PEREIRA CARVALHO
ANTONIO FERNANDO MAZOLI	LINDINALVA LIMA DE JESUS
ANTONIO MARCOS COSTA DOS SANTOS	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO
BELMIRO PEREIRA DA COSTA	LUCIANA ROQUE DE OLIVEIRA
CARLOS ANTONIO DE LIMA	LUCIANO JOSE DE ASSUMPCAO
CARLOS PARANAGUÁ	LUIZ FELIPE VENTURA
CELSO DE ALMEIDA	MARCELO ARAUJO DOS SANTOS
CLAUDETE APARECIDA BRUNO	MARIA CELIA DA SILVA
CLAUDIO EUGENIO	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
CRISTINA KATSUKO SAKAI	MARIA DILAMAR MACHADO FARIAS
DÉCIO WECH ADRIANO	MARIA MADALENA DA PAZ CARNEIRO
DERCI RAMIRES CUENCACASTRO	MARIA SOARES RODRIGUES MACHADO
DESIDERIA SILVA ROSA	MARILZA COLOMBO
DIEGO DA SILVA DE CARVALHO	MARIOJAN ADOLFO DOS SANTOS
DILMA ALVES DE OLIVEIRA	MAURICIO DA COSTA FERREIRA
EDSON LUIZ SANCHES	MESSIAS GIL BARRETO
ELISANGELA ALMEIDA DINIZ	NEWMAN ADVOGADOS
ENOQUE LUIZ DA SILVA	PAULO DE SOUZA MORAES
ERONILDES DE CARVALHO SILVA	PEDRO GREGÓRIO
ESPÓLIO DE MARIA DACONCEIÇÃO DE FREITAS BARROSO	RODOLFO ANGLINO DE SOUZA
FABIO DE SOUZA VIEIRA	RODRIGO JOSE DE SOUZA
FABIO GONÇALVES SAMPAIO	SANDRA MARIA PERSON
FRANCISCO LAZARO DA SILVA	SANDRO LUIZ PERITO
GILMAR FERREIRA DA SILVA	SANTOS & DURYNEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS
GIOVÁ ALVES DE SOUZA	SILVIO ALVES DA SILVA
HUGO LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MOGI DAS CRUZES
JAILSON FERREIRA FONSECA MATOS	Valdemar Pinto de Carvalho
JERONIMO COSTA PINTO	VALDINEI DE SENA ALVES
JOAO ADELMO TENORIO DA SILVA	VIVIAN MOLINA FANTINATI
JOAO FELIPE SANTIAGO	VLADIMIR JOSE CARETTA
JOAO LUIZ FREITAS DE OLIVEIRA	WANDERSON PEREIRA BARBOSA
JOAO MONSUETO DIAS	WILLIAM DA SILVA JERONIMO

- Nos autos principais, aguarda-se a publicação do edital para alienação dos bens imóveis matriculados sob as numerações 65.199, 65.200 e 65.201, indicados no PRJ modificado homologado – cláusula 5.

Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas

Não ocorreram diligências no período do presente relatório.

Anexo V - Pedidos de esclarecimento ou documentos complementares

Para o período analisado, não há pedidos de esclarecimentos.

Anexo VI – Cronograma Processual

CRONOGRAMA PROCESSUAL
Comunicado nº 786/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça de São Paulo

EVENTO OCORRIDO

DATA ESTIMADA

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
10/05/2012	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
03/06/2019	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
06/06/2019	Publicação da decisão de deferimento no DJE	-
26/07/2019	Publicação do 1º edital pelo devedor no DJE	Art. 52, § 1º
10/08/2019	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias corridos da publicação do 1º edital no DJE)	Art. 7º, § 1º
05/08/2019	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
21/06/2021	Modificatvio Consolidado do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53, § único
09/12/2019	Publicação do aviso do recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
09/12/2019	Publicação do 2º edital do AJ no DJE	Art. 7º, § 2º
19/12/2019	Fim do prazo para apresentar impugnações de crédito (10 dias corridos após a publicação do 2º edital no DJE)	Art. 8º
08/01/2020	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 36
07/12/2020	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (em, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36, inciso I
15/01/2021	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
28/01/2021	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 56, § 1º
03/08/2021	Decisão de concessão da Recuperação Judicial	Art. 6, § 4º
10/08/2021	Publicação da decisão de concessão da Recuperação Judicial no DJE	Art. 58
03/08/2023	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de Recuperação Judicial)	Art. 61

Anexo VII - Da conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo? 1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é: 2.2. Mensal	RMA 05/2023
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários 2.2.4.1.Número de funcionários/colaboradores total 2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT 2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	Anexo II
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo 2.2.5.2.1. Extraconcursal 2.2.5.2.1.1. Fiscal 2.2.5.2.1.1.1. Contingência 2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa 2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios 2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária 2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis 2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) 2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer 2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar 2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar 2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas 2.2.5.2.1.10. N/A 2.2.5.2.1.10.1. Justificativa 2.2.5.2.1.10.2. Observações 2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ 2.2.5.2.1.11.1. Tributário 2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista 2.2.5.2.1.11.3. Outros 2.2.5.2.1.11.3.1. Observações 2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	Anexo II
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução) 2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado) 2.2.8.1.N/A 2.2.8.2. Anexar documentos	Anexo III
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Glossário

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o **objetivo** dessa análise **evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, ela **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata**: demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente**: mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca**: segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral**: sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento**: mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento**: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice

de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).

- **Imobilização de Recursos Não Correntes**: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como "capital de giro", refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).